

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº030/2023**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
022/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS D  
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOI  
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendiment  
aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/P  
consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

JULIO CESAR ALVES MOREIRA  
CONTRATO Nº 123/2023



000002

# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

Ofício nº 010/2023/Saúde

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2023.

A Senhora  
**IVETE MARIA LORENZI**  
Secretária Executiva do CONIMS  
Pato Branco - PR

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA OS PACIENTES DE CHOPINZINHO-PR.**

Prezada Senhora, a Secretaria de Saúde de Chopinzinho, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Bairro Centro, representada pela Secretária de Saúde, senhora **Grazziele Matte Dossena**, vem por meio deste solicitar serviços **Médicos para realização de ultrassonografias em geral, para atendimento nas terças-feiras e sextas-feiras pela manhã (25 consultas/período)**, estes exclusivo aos usuários do sistema de saúde do Município de Chopinzinho-PR.

Considerando a fila de espera de exames de ultrassonografia dos usuários do Sistema Único de Saúde de Chopinzinho.

Considerando que o Município possui demanda crescente de pacientes, sendo de extrema importância esta solicitação.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**GRAZZIELE MATTE DOSSENA**  
Secretária Municipal de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0D4-2B74-7FBB-C584

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 02/02/2023 14:32:51 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0D4-2B74-7FBB-C584>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 32/2023**

<b>Solicitante:</b>	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	<b>Data da Solicitação:</b> 07/02/2023
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados	
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.	
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017	
<b>Observações:</b>		

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	9.619,9166	115.439,00
				<b>Preço Total:</b>	115.439,00

Pato Branco/PR, 07 de Fevereiro de 2023.

.....  
 LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
 PERICO

**Assinantes**

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 17/02/2023 às 10:32:44 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

EMX

8Q0

6M3

K16



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 30/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 07/02/2023

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 115.439,00

Total Geral: R\$ 115.439,00

Pato Branco/PR, 17 de Fevereiro de 2023

**Mariana Grahl**  
Contadora

**Assinantes**✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 17/02/2023 às 10:46:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**3GL 6VN JVY DQW**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 30/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 115.439,00
			Total Entidade: R\$ 115.439,00
			Total Entidade: R\$ 115.439,00

Pato Branco / PR, 17 de Fevereiro de 2023

**IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**



**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 17/02/2023 às 10:45:32 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 17/02/2023 às 10:46:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

N7Q Y6Z K62 GW1



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 005/2023**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao consórcio intermunicipal de saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

NOME: JÚLIO CESAR ALVES MOREIRA Telefone: (41) 9916-0024

E-mail: julioomoreira76@hotmail.com

Endereço: Av. Djalma Dutra Comercial CEP: 55.296-288

Cidade: GARANHUNS Estado: PE

CNPJ: 42.013.667/0001-79 Estadual: Insc. Municipal: 362.498-6

Banco: NUBANK 260 Ag 0001 Conta jurídica: 16134149-4

Nº do conselho da categoria profissional que executará os serviços: 50.435 PR

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela código e descrição)

Whatsapp do profissional: (41) 99116-0024

E-mail do profissional: julioomoreira76@hotmail.com

Código	Descrição
_____	_____
_____	_____

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento dos serviços credenciados:

Quarta-feira de manhã – 30 ultrassons

Sexta feira de manhã – 30 ultrassons

Loca(is) onde será (ão) executado (s) o(s) serviço(s)

Local próprio Empresa

CONIMS

Município

Garanhuns PE 06 DE MARÇO DE 2023

(Assinatura do representante Legal)

- 90.01.01.276-0 PAREDE ABDOMINAL
- 90.01.01.139-0 OBSTETRÍCIA MORFOLÓGICA
- 90.01.01.252-0 REGIÃO POPLÍTEA /
- 02.05.02.004-6 ABD TOTAL /
- 02.05.003-8 ABD SUPERIOR /
- 90.01.01.128-0 ANTEBRAÇO /
- 90.01.01.134-0 BOLSA ESCROTAL /
- 90.01.01.130-0 MÃO /
- 90.01.01.097-0 PARTES MOLES /
- 02.05.02.018-6 TRANSVAGINAL /
- 02.05.02.014-3 OBSTÉTRICO /
- 02.05.02.015-1 OBSTETRICO COM DOPPLER /
- 02.05.02.016-0 PÉLVICO /
- 02.05.02.010-0 PRÓSTATA /
- 90.01.01.114-0 PARTES MOLES DO PÉ /
- 90.01.01.286-0 PESCOÇO /
- 90.01.01.134-0 BRAÇO
- 02.05.02.006-0 ARTICULAÇÕES /
- 02.05.02.011-9 PROSTATA VIA RETAL /
- 90.01.01.115-0 REGIÃO CERVICAL /
- 90.01.01.083-0 DOPLER TESTICULOS /
- 90.01.01.081-0 DOPLER TIREOIDE /
- 90.01.01.072-0 VASOS CAROTIDEOS /
- 90.01.01.094-0 TRANSVAGINAL DOPPLER PULSATIL /
- 90.01.01.085-0 DOPLER ABD TOTAL /
- 02.05.02.005-4 APARELHO URINARIO /
- MAMARIA BILATERAL /
- PERNAS /
- FLUXO OBSTETRICIA /
- INGUINAL /
- TIREOIDE /
- POLPOSCOPIA VAGINAL /

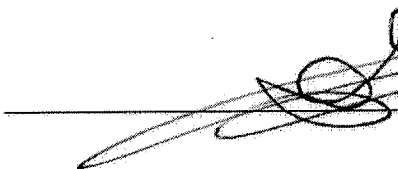
**ANEXO**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 2º da lei nº 8.66/93 e que não formos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

GARANHUNS/PE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

  
Julio Cesar A. Moreira  
Clinica Medica  
CRM/PR 50.435


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.013.667/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JULIO CESAR ALVES MOREIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV DJALMA DUTRA</b>	NÚMERO <b>29</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>55.296-288</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>HELIOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>
UF <b>PE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORGCONTREGIS@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(87) 9627-2238</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **17:37:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
JULIO CESAR ALVES MOREIRA



JULIO CESAR ALVES MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 019.487.189-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02128149980, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR MARCOS DA FONSECA, 190, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55297360, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma JULIO CESAR ALVES MOREIRA.

**DO CAPITAL**

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

**DA SEDE**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DJALMA DUTRA, 29, HELIÓPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55.296-288.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

201100000416353

19/05/2021



Certifico o Registro em 19/05/2021

Arquivamento 20219138036 de 19/05/2021 Protocolo 219138036 de 18/05/2021 NIRE 26103949145

Nome da empresa JULIO CESAR ALVES MOREIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310728287838800

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
JULIO CESAR ALVES MOREIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYI-T56Gomng4UIDsQ&chave2=diVHKotZXWAGKcK14FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07541783404-ROSA MARIA REGIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.  
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.  
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

GARANHUNS/PE, 7 de maio de 2021.

Tabelionato de  
Notas e Protesto

JULIO CESAR ALVES MOREIRA



81100000416353

19/05/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/05/2021

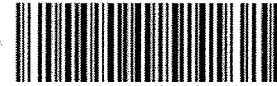
Arquivamento 20219138036 de 19/05/2021 Protocolo 219138036 de 18/05/2021 NIRE 26103949145

Nome da empresa JULIO CESAR ALVES MOREIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310728287838800



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JULIO CESAR ALVES MOREIRA
PROTOCOLO	219138036 - 18/05/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 26103949145  
CNPJ 42.013.667/0001-79  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021  
SOB N: 26103949145

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219138036

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07541783404 - ROSA MARIA REGIS

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/05/2021




## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Rosa Maria Regis, (Técnico Contábil), com carteira profissional nº PE 005669o0, inscrito no CPF nº 075.417.834-04, e RG nº 1.108223 expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 219138036 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 02/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. (Capa, 1 folha);
2. (Contrato, 2 folha);
3. (Copia CRC e Cópia de CNH, 2 Folhas)

Garanhuns/PE, 18/05/2021

  
**Rosa Maria Regis**  
Téc. Contabilidade  
CRC/PE 005669/O  
Assinatura

19/05/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1683591140

JULIO CESAR ALVES MOREIRA



02128149980

4854482 EMP PR

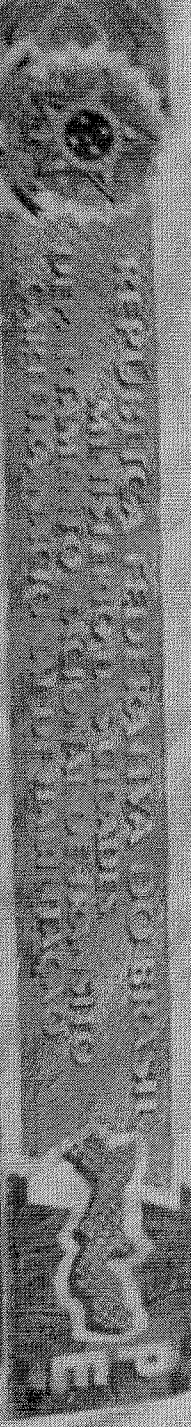
019.487.189-44

24/10/1976

VALEDIRA ALVES MOREIRA  
ROSELY APARECIDA MOREI  
DA

15/12/2023

04/07/1995





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIO CESAR ALVES MOREIRA**  
**CNPJ: 42.013.667/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:38:06 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **D65B.BEA7.E3ED.65E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIO CESAR ALVES MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.013.667/0001-79  
Certidão n°: 4918559/2023  
Expedição: 02/02/2023, às 17:39:42  
Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR ALVES MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.013.667/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.013.667/0001-79

**Razão Social:** JULIO CESAR ALVES MOREIRA

**Endereço:** AV DJALMA DUTRA / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE / 55296-288

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

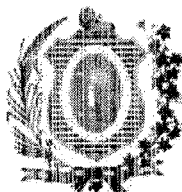
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2023 a 10/03/2023

**Certificação Número:** 2023020901284625802801

Informação obtida em 16/02/2023 09:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Fórum Min. ERALDO GUEIROS LEITE  
 Av. Rui Barbosa, 479, Heliópolis, Garanhuns - Pernambuco  
 DIRETORIA DO FÓRUM / CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

## C E R T I D ã O

CERTIFICO, para fins de direito, que dando busca nos registros de feitos desta Comarca de Garanhuns -PE, conforme pesquisa no sistema JudWin, seção cível, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, no período entre outubro/2005 a novembro/2016, daí em diante disponível no site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) - Processo Judicial Eletrônico - PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA** de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL/FALÊNCIA E/OU CONCORDATA** em face de **JULIO CESAR ALVES MOREIRA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **42.013.667/0001-79**, com sede na Avenida Djalma Dutra, 29 bairro **Heliópolis, em Garanhuns - PE.** *Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa ainda que em tramitação.* CERTIFICO MAIS para os devidos fins de DIREITO, que **EXISTEM** nesta Comarca de Garanhuns - PE, os ofícios a seguir relacionados: Um Cartório de **DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL**, (responsável **Rita de Cácia Teixeira Leite**); um **REGISTRO PÚBLICO** - Registro Geral de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas (responsável **Paula Luiz Parente**); **SERVENTIA NOTARIAL** - Tabelionato do 2º Ofício de Notas e Protestos (responsável **Celma Laurinda Freitas Costa**); **SERVENTIA NOTARIAL** - Tabelionato de Notas do 3º Ofício (responsável **Raimundo Miguel França de Carvalho**). O certificado é verdade. Garanhuns - PE, 20 de julho de 2022.

Lucia de Fatima Assinado de forma digital por  
 Coutinho de Lucia de Fatima Coutinho de  
 Oliveira:1679384 Cliveta:1679384  
 Dados: 2022.07.21 11:25:16  
 -0300

**Lúcia de Fátima Coutinho de Oliveira**  
**Técnico Judiciário**  
**Mat. 167.938-4**



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000001029469-92

Data de Emissão: 02/02/2023

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 42.013.667/0001-79

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/05/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



JULIO CESAR ALVES MOREIRA ME

CNPJ 42.013.667/0001-79

AV DJALMA DUTRA, Nº 29 HELIOPOLIS - GARANHUNS/PE


INDICE DE LIQUIDEZ DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LIQUIDEZ CORRENTE :  $\frac{113.098,19}{8.698,78} = 13,01$

LIQUIDEZ GERAL :  $\frac{113.098,19}{8.698,78} = 13,01$

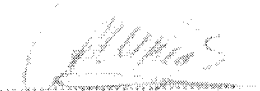
INDICE DE SOLVENCIA GERAL :  $\frac{156.478,19}{8.698,78} = 17,99$

Garanhuns, 31 de dezembro de 2022



JULIO CASAR ALVES MOREIRA ME

Julio Cesar A. Moreira  
Clinica Medica  
CRM/PR 50.435



Rosa Maria Régis  
Téc. Contabilidade  
CRC /PE 005669/O

JULIO CESAR ALVES MOREIRA ME

CNPJ 42.013.667/0001-79

AV DJALMA DUTRA, Nº 29 HELIOPOLIS - GARANHUNS/PE

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO	2021	2022
<b>CIRCULANTE</b>		
DISPONIBILIDADE	R\$ 50.162,00	R\$ 113.098,19
CAIXA	R\$ 15.590,00	R\$ 31.150,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 34.572,00	R\$ 81.588,19
<b>PERMANENTE</b>		
IMOBILIZADO	R\$ 43.380,00	R\$ 43.380,00
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 5.879,60	R\$ 5.879,60
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 37.500,40	R\$ 37.500,40
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 93.542,00</b>	<b>R\$ 156.478,19</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 11.421,70</b>	<b>R\$ 8.698,78</b>
FORNECEDORES	R\$ 10.605,86	R\$ 5.795,00
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		
IRRF'S A RECOLHER		
FGTS A RECOLHER		
IRRF A RECOLHER		
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>		
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R\$ 815,84	R\$ 2.903,78
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 82.120,30</b>	<b>R\$ 157.779,41</b>
CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 52.120,30
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 52.120,30	R\$ 65.659,11
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 93.542,00</b>	<b>R\$ 156.478,19</b>

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, estando o mesmo conforme a documentação fornecida a contabilidade.

Garanhuns, 31 de dezembro de 2022



JULIO CESAR ALVES MOREIRA ME

Julio Cesar A. Moreira  
Clínica Médica  
CRM/PR 50.435



Rosa Maria Régis  
Téc. Contabilidade  
CRC /PE 005669/O

JULIO CESAR ALVES MOREIRA ME


CNPJ 42.013.667/0001-79

AV DJALMA DUTRA, Nº 29 HELIOPOLIS - GARANHUNS/PE

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 2022

RECEITA DOS SERVIÇOS	214.713,10
SIMPLES NACIONAL	-12.882,84
RECEITA LÍQUIDA	201.830,26
DESPEAS C/SERVIÇOS	42.562,00
SALÁRIOS/FERIAS	
13º SALÁRIO	
INDENIZAÇÃO L. AVISO PREVIDO	
INSS	
OUTROS	
MATERIAL PARA USO NO SERVIÇO NO PACIENTE	42.562,00
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	93.609,15
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	28.588,42
TAXAS DIVERSAS	5.616,70
TAXA BOMBEIRO	1.356,80
TAXA IPTU	488,70
TELEFONE	599,75
ÁGUA	891,60
ENERGIA	912,90
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	7.200,00
DESPEAS COM LIMPEZA E CONSUMO	29.954,28
DESPESA COM ALUGUEL	18.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	65.659,11

Reconhecemos e exatidão da presente demonstração do resultado do exercício de 2022 do valor de R\$ 65.659,11 ( sessenta e cinco mil secentos e cinquenta e nove reais e onze centavos ) estando o mesmo de acordo com a documentação fornecida a contabilidade.  
Garanhuns, 31 de dezembro de 2022



JULIO CESAR ALVES MOREIRA ME

Julio Cesar A. Moreira  
Clínica Médica  
CRM/PR 50.435



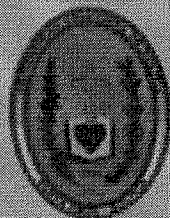
Rosa Maria Régis  
Téc. Contabilidade  
CRC /PE 005669/O

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

UCEBOL

Personería Jurídica - R.S. N° 207/021  
Resolución Administrativa N° 131/96  
Ministerio de Educación - E.M. N° 101  
Decreto Supremo N° 21.170

N° 004808



Serie: MED 492

DUPLICADO  
DIPLOMA ACADÉMICO

DR. SOO HYUN CHUNG Ph.D.  
MAGNÍFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

En uso de sus facultades, hace saber que el Sr.

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

De nacionalidad brasileña, nacido el 24 de Noviembre de 1976 en  
Apararana - PR - Brasil, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de  
Estudios de la **CARRERA DE MEDICINA** exigidos por Ley y  
Reglamentos de la Universidad Cristiana de Bolivia para optar el  
**DIPLOMA ACADÉMICO SUPLETORIO** a nivel  
Licenciatura como:

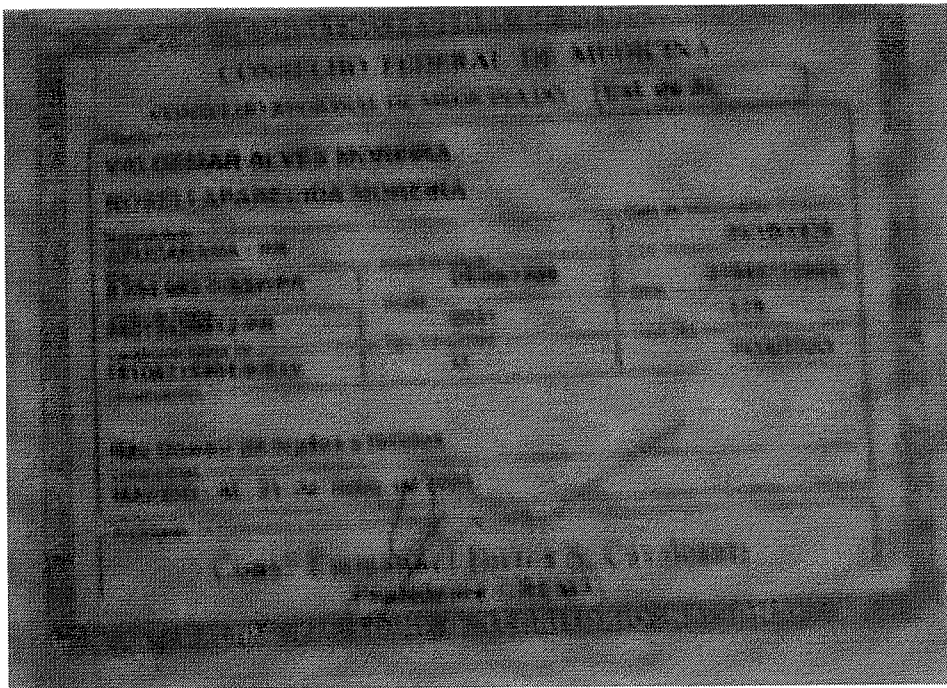
**MEDICO CIRUJANO**

Consignado con el N° MED 492 a (los) ciudadano(s) arriba precisado(s), el mismo  
que se encuentra registrado en el Libro N° 1 de Diplomas Académicos en Fojas  
N° 118, autorizado en fecha 05 de Septiembre del 2003. Por lo tanto, en uso  
del derecho que confiere el Artículo 94 de la Constitución Política del Estado,  
se expide el presente Diploma, firmado conjuntamente por el Vicerrector  
Académico, con sello loco de la Universidad y refrendado por el Secretario  
General, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, Bolivia, a los 25 días del  
mes de Mayo, 2022.

*[Signature]*  
VICERECTOR ACADÉMICO

Dr. Soo Hyun Chung Ph.D.  
RECTOR  
UNIVERSIDAD CRISTIANA  
DE BOLIVIA

*[Signature]*  
SECRETARIO GENERAL



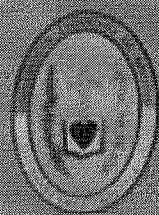
**CONSILIO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSEJO NACIONAL DE MEDICINA** (EN B. A.)

**VULDERAR ALVES MOREIRA**  
**RECETO / PRESCRICIÓN MEDICINA**

INDICACIONES	Medicamento	Dosis	Frecuencia	Vías	Observaciones
CONTRAICTO	INSULINA	20 U	3 veces al día	subcutánea	
CONTRAICTO	INSULINA	10 U	3 veces al día	subcutánea	

Nota: Cantidad de azúcar a ingerir  
 Cantidad de azúcar a ingerir

( )  
 ( )



**UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA**  
**CHRISTIAN UNIVERSITY OF BOLIVIA**

Universidad Cristiana de Bolivia - No. 10000000  
 Ministerio de Educación - A.P. 10000000  
 Camino Sucre No. 23370  
 Colonia Primitiva, Santa Cruz de la Sierra

**AREA ACADEMICA**

**UCEBOL**

**RECTORADO**

Folio: 111  
 N° 047166

**RESOLUCION RECTORAL N° 240/22**

SANTA CRUZ, 25 DE MAYO, 2022

**VISTOS:**

La solicitud de **JULIO CESAR ALVES MOREIRA**, pidiendo se le extienda el Supletorio de Diploma Académico a nivel Licenciatura como Médico Cirujano.

**CONSIDERANDO:**

Se anule el Diploma Académico N° MED-492 correspondiente al Sr. Julio Cesar Alves Moreira, emitido en fecha 05 de Septiembre del 2003.

Que por las oficinas de Centro de Computo se proceda a la debida modificación.

**FOR TANTO:**

Estando cumpliendo todos los requisitos y en uso de la facultad conferida por el Artículo 94 de la Constitución Política del Estado y la Resolución Di. Ministerial No. 003.09 del 30 de marzo de 2009 de estandarización y/o uniformidad de los Diplomas Académicos de la Carrera de Medicina bajo la denominación de Médico Cirujano.

**SE RESUELVE:**

Extender a favor de **JULIO CESAR ALVES MOREIRA**, Supletorio del Diploma Académico a nivel Licenciatura como Médico Cirujano.

Ing. José Erickson Adurante Rivera  
 SECRETARIO GENERAL



Dr. Soo Hyun Chung Ph.D.  
 RECTOR

**REGISTRESE, DESGLOSESE Y ARCHIVASE**



# CERTIFICADO

Completado

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

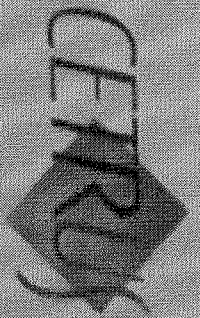
Para su participaci3n activa en el curso de **LITRASSINOCRATIA EN GINECOLOGIA E OBSTETRICIA**, realizado en periodo de 09 a 10 de Julio de 2015, con carga horaria te6rica-practica de 81 horas.

Recife, 16 de Julio de 2015.

Dr. Eduardo Coimbra  
Diretor

*[Handwritten signature]*  
Eduardo Coimbra  
Diretor





# CERTIFICADO

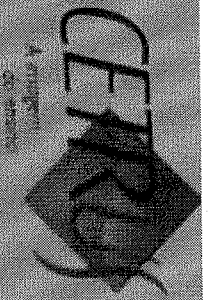
**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

Pela sua participação ativa no curso de **TELEMARKETING VENDA TRANSACIONAL**, realizado no período de 17 a 19 de Junho de 2015, com carga horária teórico-prática de 27 horas.

Recife, 19 de Junho de 2015

*[Handwritten Signature]*  
Dr. Claudio H. Pires  
Diretor Geral

Dr. Eduardo Carneiro Neto  
Diretor



# CERTIFICADO

Conferido a

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

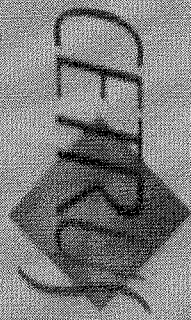
pele sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA MUSCULO ESQUELETICO, realizado no período de 17 de maio de 2019 a 22 de maio de 2019, com carga horaria de 60 horas.

Recife, 22 de maio de 2019.

SEBASTIÃO MARQUES ZANFORLIN FILHO  
Diretor Acadêmico

FERNANDO GLERDINI CONNER  
Presidente





# CERTIFICADO

Conferido a

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

Fala sua participação ativa no curso de LITRASSONOGRÁFIA EM MEDICINA INTERNA, realizado no período de 26 a 28 de Junho de 2015, com carga horária teórica-prática de 81 horas.

Rede, 28 de Junho de 2015.



# CERTIFICADO

**JULIO CÉSAR ALVES MOREIRA**

Pelo seu parentesco com o autor do COTRIPSE COTRIS, certifica-se o período de 16 de Junho de 2019 a 27 de Junho de 2019, com carga horária de 41 horas.

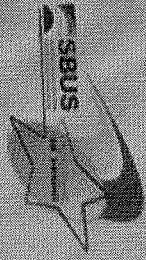
Boate, 26 de Junho de 2019

*[Handwritten signature]*

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Serviço de Assessoria

*[Handwritten signature]*

WAGNER A. S. SILVA  
Presidente



**FATESA** **EURP**  
FACULDADE DE TECNOLOGIA EM SAÚDE

*Certificamos que o médico, **Julio Cesar Alves Moreira**, concluiu o **Curso de Extensão Universitária "Ecocardiografia Básica I"**, ministrado no período de 25 de outubro a 02 de novembro de 2019, com carga horária de 100 horas.*

*Ribeirão Preto, 02 de novembro de 2019.*

*Prof. Dr. Francisco Manoel Filho  
Diretor Geral*

*Prof. Dr. Privaldo Cesar Almeida Filho  
Coordenador de Cursos*

*Prof. Dr. Francisco Manoel  
Diretor de Extensão Universitária, Pós-graduação, Pesquisa e Desenvolvimento*



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr(a) JULIO CESAR ALVES MOREIRA, CRM/AL 4638, requereu e obteve VISTO PROVISÓRIO, cuja validade é de até 90 (noventa) dias, de 04/01/2023 a 04/04/2023, nos termos do Art. 18, §1º, da Lei nº 3268 de 30/09/1957 e Resolução CFM nº 1948/2010.

Por ser verdade, firmo a presente

Florianópolis, 04 de janeiro de 2023

JOEL ANTONIO BERNHARDT  
 1º Secretária

Certidão expedida no dia 04/01/2023. Válido até o dia 04/04/2023

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <http://servicos.crimsc.org.br/validadocertificadonovo.html> por meio do código T1QWUU ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



CRM-SC - Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina  
 Rua Santa Catarina, 100 - Fone: (51) 3224-1000  
 Fone: (51) 3224-1000  
 Fone: (51) 3224-1000

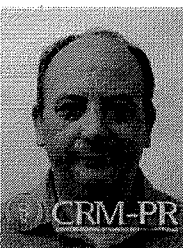
CRM-SC - Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina  
 Rua Santa Catarina, 100 - Fone: (51) 3224-1000  
 Fone: (51) 3224-1000  
 Fone: (51) 3224-1000

CRM-SC - Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina  
 Rua Santa Catarina, 100 - Fone: (51) 3224-1000  
 Fone: (51) 3224-1000  
 Fone: (51) 3224-1000

CRM-SC - Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina  
 Rua Santa Catarina, 100 - Fone: (51) 3224-1000  
 Fone: (51) 3224-1000  
 Fone: (51) 3224-1000

**Pessoa Física Profissional** X

**Nome:**



JULIO CESAR ALVES MOREIRA CRM 50435

**Nome:** JULIO CESAR ALVES MOREIRA

**Data de Inscrição:** 19/05/2004 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Masculino **Tipo de Inscrição:** Secundária

**Cidade:** Garanhuns

Não existe especialidade registrada para este CRM.

**Especialidade:**

Fechar



**Sexo:**

**Foram encontrados 1 resultados**

Nome	Situação CRM
JULIO CESAR ALVES MOREIRA	Ativo 50435

« 0 < 1 0 > 0 »

**Pessoa Jurídica**

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Julio Cesar Alves Moreira apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).
  - a) Associação Pró Saúde de Clevelândia
  - b)
  - c)
  
2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) Ultrassonografia
  - b) Médico plantonista
  - c) Diretor técnico
  
3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) Segunda-feira 12hrs
  - b)
  - c)
  
4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) Associação Pró Saúde de Clevelândia
  - b)
  - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumeradas, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

GARANHUNS/PE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

  
(Assinatura do profissional)

Julio Cesar A. Moreira  
Clínica Médica  
CRM/PR 50.435

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo 1



ASSOCIAÇÃO  
**Pro Saúde**  
Clevelândia Pr



**ATO DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO**

O Presidente Geral Sr. Fernando Misato, da Associação Pro Saúde de Clevelândia, estabelecimento prestador de assistência à saúde, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº25.066.410/0001-66, localizado na Rua São Sebastião, nº483, Bairro São Sebastião, vem no uso de suas atribuições legais e estatutárias (ou regimentais) **DESIGNAR OU NOMEAR** o Médico Julio Cesar Alves Moreira, inscrito no CRM-PR sob nº4638, para o exercício de RT de diretor técnico da Associação Pro Saúde de Clevelândia.

Clevelândia, 14 de Outubro de 2022.

ASSOCIAÇÃO PRO  
SAÚDE DE  
CLEVELÂNDIA-25066410  
000166

Atestado de forma digital por  
ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE  
CLEVELÂNDIA-25066410000166  
Data: 2022.10.14 11:36:24  
-02700

**FERNANDO MISATO**  
**PRESIDENTE**

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**  
**MÉDICO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr(a) JULIO CESAR ALVES MOREIRA, CRM/AL 4638, requereu e obteve VISTO PROVISÓRIO, cuja validade é de até 90 (noventa) dias, de 04/01/2023 a 04/04/2023, nos termos do Art. 18, §1º, da Lei nº 3268 de 30/09/1957 e Resolução CFM nº 1948/2010.

Por ser verdade, firmo a presente.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2023

JOEL ANTONIO BERNHARDT  
 1ª Secretária

Certidão emitida no dia 04/01/2023. Válida até o dia 04/04/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código TJGWUU ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



CRM-SC  
 BRUNO JOSÉ CARLOS DA SILVA Nº 3960  
 CRM-SC: (48) 3227-3222 - FAX: (48) 3225-3231  
 FLORIANÓPOLIS - SC  
 WWW.CRMSC.ORG.BR  
 E-MAIL: PROTOCOLO@CRMSC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU (47) 3228-3554  
 DEL. CASCADORA (49) 3427-0814  
 DEL. CAVALCANTE (48) 3203-3522  
 DEL. CERCADURA (48) 3433-7223  
 DEL. CURITIBA (41) 3241-9242

DEL. ITAJAI (47) 3319-7724  
 DEL. JOIACÁRIA (49) 3521-1811  
 DEL. JOINVILLE (47) 3433-4452  
 DEL. LAGES (48) 3222-8519  
 DEL. MARFÁ (47) 3843-8140

DEL. PONTA GROSSA (41) 3528-9928  
 DEL. RIO DO SUL (47) 3522-3288  
 DEL. S. M. D. (48) 3831-3444  
 DEL. TUBARÃO (48) 3882-1878  
 DEL. VALE DO RIO NEGRU (49) 3433-1873



**PRÓ-VITTA**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
de Assistência Social e Saúde

000043

## ATESTADO DE DESEMPENHO

Pelo presente, a PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 25.066.410/0001-66, ATESTA, para os devidos fins, que, a empresa JULIO CESAR ALVES MOREIRA ME, estabelecida na Avenida Djalma Dutra, nº 29 – Heliópolis – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ nº 42.013.6679/0001-79 presta serviços desde 08/2022.

E que o profissional médico Júlio Cesar Alves Moreira, inscrito no CRM/PR nº 50.435 presta serviços como médico plantonista e realiza exames de ultrassonografia desde novembro de 2022, nada havendo que desabone sua conduta até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Clevelândia, 03 de Fevereiro de 2023.

**FERNANDO** Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
**MISATO:63** MISATO:63225069949  
**225069949** Dados: 2023.02.03  
11:50:13 -03'00'

FERNANDO MISATO  
Presidente

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA ME**

Av. Djalma Dutra, Nº 29 – Heliópolis – Garanhuns/PE  
CEP.: 55.296-288 / CNPJ: 42.013.667/0001-79

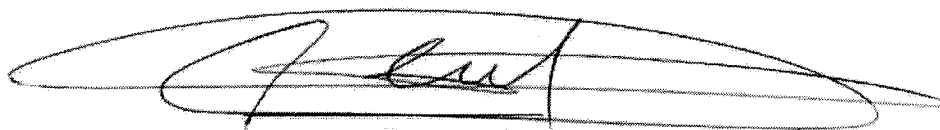
**REQUERIMENTO DE CADASTRO**

A empresa Julio Cesar Alves Moreira ME estabelecida na avenida Djalma Dutra, n.º 29 Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNP sob o nº 42.013.6678/0001-79, solicita sua inscrição no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Palmas, para o que junta os documentos exigidos na Lei 8666/93, sujeitando-se integralmente as demais normas aplicáveis.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Garanhuns, 02 de fevereiro de 2023.



Julio Cesar Alves Moreira

*Julio Cesar A. Moreira*  
Clínica Médica  
CRM/PR 50.435

000045



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text"/>
Número documento	42013667000179
Nome	JULIO CESAR ALVES MOREIRA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/02/2023 10:55:52

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **JULIO CESAR ALVES MOREIRA**  
NPJ: **42.013.667/0001-79**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 022/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: JULIO CESAR ALVES MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.013.667/0001-79, com sede na Av Djalma Dutra, 29 – Bairro Heliópolis na cidade de Garanhuns/PE, CEP 55.296-288, neste ato representada por, Julio Cesar Alves Moreira, portador do RG n.º 5854882 SSP-PR e CPF n.º 019.487.189-44.

Considerando o Ofício 010/2023 do Município de Chopinzinho, o qual solicita serviços médicos para realização de ultrassonografias em geral.

Considerando a fila de espera de exames de ultrassonografia dos usuários do Sistema Unico de Saúde de Chopinzinho.

Considerando que o Município possui demanda crescente de pacientes, sendo de extrema importância esta solicitação.

Considerando a necessidade de atendimento, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação de um prestador para execução destes serviços, para atuar junto ao Município, visando evitar o deslocamento dos pacientes para fora do Município, melhorando assim a qualidade do atendimento prestação a população, bem como gerando economicidade para administração pública.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
**ENC. DE INEXIGIBILIDAD**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL	TOTAL
90.01.01.276-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	44,12	50	2206,00
90.01.01.139-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09	50	3204,50
90.01.01.252-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	44,12	50	2206,00
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	54,05	50	2702,50
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	44,12	50	2206,00
90.01.01.128-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	44,12	50	2206,00
90.01.01.134-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	44,12	50	2206,00
90.01.01.130-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	44,12	50	2206,00
90.01.01.097-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	44,12	50	2206,00
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49	50	2374,50
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64	50	2332,00
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80	50	4000,00
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34	50	2167,00
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	44,12	50	2206,00
90.01.01.114-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	44,12	50	2206,00
90.01.01.286-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	44,12	50	2206,00
90.01.01.134-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	44,12	50	2206,00
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	44,12	50	2206,00
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08	50	8754,00
90.01.01.115-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	44,12	50	2206,00
90.01.01.083-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	263,98	50	13199,00
90.01.01.081-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99	50	6599,50
90.01.01.072-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98	50	13199,00
90.01.01.094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	50	6599,50
90.01.01.085-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99	50	6599,50
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	44,12	50	2206,00
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12	50	2206,00
90.01.01.109-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	44,12	50	2206,00
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00	50	4000,00
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	44,12	50	2206,00
90.01.01.132-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	44,12	50	2206,00
<b>TOTAL ANUAL CONTRATADO</b>		<b>R\$ 115.439,00</b>		



#### **4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

#### **5. VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a

ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.11** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.12** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços no Ambulatório do CRE de Chopinzinho em dias e horários a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Julio Cesar Alves Moreira**, inscrito no **CRM 50435/PR** para execução dos serviços.

**8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

## **8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**8.10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.10.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**8.10.3.** Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará

sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**8.10.4.** A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

**8.10.5.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

**8.10.6.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.10.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12.1 RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**

### **12.1.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que

ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

#### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**15.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.12.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.13.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**15.2.14.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for



obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**19.1.** Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**19.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 17 de fevereiro de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
**ENC. DE INEXIGIBILIDADE**



**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 07/03/2023 às 08:46:39 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 07/03/2023 às 08:54:16 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**5PK L77 935 KJ8**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de Licitação**  
**00000058**  
**22/2023**

**Número Processo:** 30/2023  
**Data do Processo:** 07/02/2023

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**22/2023**

**Data e Hora da Sessão:** 17/02/2023 09:55

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 30/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		9.619,917	115.439,00
					<b>Total do Participante:</b>	115.439,00
					<b>Total Geral:</b>	115.439,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 17/02/2023 às 10:32:40 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 27/02/2023 às 15:30:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Jean Ricardo Dorsi.

Assinou em 27/02/2023 às 15:38:59 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Y3R****NY0****DYG****7K6**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 67/2023  
PROCESSO 30/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JULIO CESAR ALVES DE MOREIRA, para realização de atendimentos em ultrassonografia.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 22/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Ofício do Município de Chopinzinho – fl. 02/03
- 02) Solicitação de contratação – fl. 04/05
- 03) Parecer Contábil – fls. 06/07
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 08/09.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 10
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 11/46
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 022/2023 – fl. 47/57
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 59

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS. O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, cuja vigência perdura ante a necessidade verificada pelo CONIMS e seus consorciados.

Consta do Edital em referência, que os serviços serão prestados conforme conveniência e necessidade da contratação, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos e que tais fatores devem ser levados em conta para fins de distribuição equitativa entre todos os credenciados, especialmente quando o serviço será realizada em um Município específico.

Ademais, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver **caráter complementar**, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS, dado que a regra é a realização de concurso.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.


*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 68/2023  
PROCESSO 30/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JULIO CESAR ALVES DE MOREIRA, para realização de atendimentos em ultrassonografia.

#### III- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

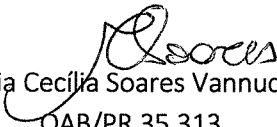
Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
Paiol de Construção nº 003/2023

Dispõe sobre a Convocação da "XI Conferência Municipal de Saúde de Clevelândia-PR", e dá outras providências.

RAFAELA MARTINS LUISI, Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Saúde Alexs Faraúdo da Silva e Presidente do Conselho Municipal de Saúde Flávia Fairuza de Freitas Colabachi, em seu ato vinculante que lida com as convocações por lei, e considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 014/2023,

ResOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a "XI Conferência Municipal de Saúde", convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se em duas etapas, compreendendo:

Parágrafo Primeiro: As XI Conferências Municipais de Saúde, serão realizadas em no máximo 30 dias (três) Trintas (Três) dias e Serão realizadas na Área de Saúde, conforme anexo:

Dia	Local	Horário	Temática	Público
28/02/2023	Unidade Básica de Saúde Renata Lucena	08h às 12h	15 horas	Unidade
	Unidade Básica de Saúde Antônio Augusto José Lora	13h às 17h	15 horas	Unidade
01/03/2023	Unidade Básica de Saúde Solânea	08h às 12h	15 horas	Unidade
	Unidade Básica de Saúde Cláudia Helena	13h às 17h	15 horas	Unidade
03/03/2023	Unidade Básica de Saúde Amapron	08h às 12h	15 horas	Unidade
	Unidade Central de Saúde - Prefeito Antônio Neto	13h às 17h	15 horas	Unidade

Parágrafo Segundo: A XI Conferência Municipal de Saúde, que terá dois eixos de atuação e aprovação das propostas, políticas, medidas e demandas suprir da conferência, iniciando no dia 24 de Março de 2023, às 10 horas, nas dependências físicas do Centro de Atenção Primária de Saúde, sala 24 Rua Pernambuco, nº 415, bairro FAPE, Cidade de Clevelândia Paraná.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Saúde, será coordenada por: "Gestores Diretores e Defensores do SUS, a vida e a democracia, Anfitrião vai ser quem dá".

Art. 3º - A XI Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, coordenada pelo Conselho Organizacional temático, ou sua substituição, por representantes legais de cada uma das Unidades.

Art. 4º - A XI Conferência Municipal de Saúde, terá Regimento e Regulamento Próprio, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 004/2023.

Art. 5º - As despesas da XI Conferência Municipal de Saúde, correrão a cargo dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Fica fixada a data de início da publicação, permitindo a disponibilidade em conjunto.

Clevelândia Paraná, 27 de Fevereiro de 2023

Rafaela Martins Luisi  
Prefeita Municipal

Alexs Faraúdo da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) presidente Adm. Edi Dalla Cort. no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.898/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e plano pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 33/2023  
b) Nr. Licitação: 33/2023-IL  
c) Modalidade: Inversão de ordem de licitação  
d) Data de Homologação: 23/02/2023  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPEIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos Municípios convencionados ao CONIMS.

f) Formadores e Resumo de Itens Vincendos: UN. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

JULIO CESAR ALVES MOREIRA SERV 12.000 6.618.9186 R\$ 115.439,00

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS APOIO A DIAGNÓSE E TERAPEIA (SADT) Total fornecedor: R\$ 115.439,00

02 - Autorizar a emissão de nota de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30/0  
Adjudicação aos Municípios Convencionados: R\$ 115.439,00

Adm. Edi Dalla Cort  
Presidente em exercício

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 23/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPEIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de Clevelândia-PR, convencionado ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 115.439,00  
Data: 23/02/2023 Fonte: 078

Adm. Edi Dalla Cort  
Presidente em exercício

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) presidente Adm. Edi Dalla Cort. no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.898/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e plano pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 34/2023  
b) Nr. Licitação: 34/2023-IL  
c) Modalidade: Inversão de ordem de licitação  
d) Data de Homologação: 24/02/2023  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de Palmitópolis-PR, convencionado ao CONIMS.

f) Formadores e Resumo de Itens Vincendos: UN. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

PAULA SUPERM LINA 12.000 120.000 R\$ 1.440.000,00  
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CIVISTA DOMICILIAR Total fornecedor: R\$ 1.440.000,00

02 - Autorizar a emissão de nota de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30/0  
Adjudicação aos Municípios Convencionados: R\$ 1.440.000,00

Adm. Edi Dalla Cort  
Presidente em exercício

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 25/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de Palmitópolis-PR, convencionado ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 142.000,00  
Data: 24/02/2023 Fonte: 078

Adm. Edi Dalla Cort  
Presidente em exercício

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) presidente Adm. Edi Dalla Cort. no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.898/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e plano pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 35/2023  
b) Nr. Licitação: 35/2023-IL  
c) Modalidade: Inversão de ordem de licitação  
d) Data de Homologação: 24/02/2023  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPEIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos Municípios convencionados ao CONIMS.

f) Formadores e Resumo de Itens Vincendos: UN. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

MILENA REZI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS APOIO A DIAGNÓSE E TERAPEIA (SADT) SERV 12.000 13.650.0000 R\$ 163.800,00

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS APOIO A DIAGNÓSE E TERAPEIA (SADT) Total fornecedor: R\$ 163.800,00

02 - Autorizar a emissão de nota de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30/0  
Adjudicação aos Municípios Convencionados: R\$ 163.800,00

Adm. Edi Dalla Cort  
Presidente em exercício

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 27/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELÉTRICOS, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos Municípios convencionados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 259.221,00  
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30/0 Fonte: 078

Adm. Edi Dalla Cort  
Presidente em exercício

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 28/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - FISIOTERAPIA destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de Clevelândia-PR, convencionado ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 48.000,00  
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30/0 Fonte: 078

Adm. Edi Dalla Cort  
Presidente em exercício

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 13 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2017 CONTRATADA: IMC BRASIL TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ: 09.399.800/0001-56

Cláusula Primeira - Objeto  
Fica alterada a extensão de quilômetros diária da linha 02, de 105 km para 113 km em razão do aumento de área que requeriam esta rod.

Cláusula Segunda - Disposição contratual  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 23 de fevereiro de 2023.  
Edson de Oliveira Prefeito em Exercício

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 13 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2017 CONTRATADA: IMC BRASIL TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ: 09.399.800/0001-56

Cláusula Primeira - Objeto  
Fica alterada a extensão de quilômetros diária da linha 04, de 102,4 km para 106,4 km em razão do aumento de área que requeriam esta rod.

Cláusula Segunda - Disposição contratual  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 23 de fevereiro de 2023.  
Edson de Oliveira Prefeito em Exercício

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 13 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2018 CONTRATADA: IMC BRASIL TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ: 09.399.800/0001-56

Cláusula Primeira - Objeto  
Fica alterada a extensão de quilômetros diária da linha 05, de 123 km para 110 km em razão da diminuição de área que requeriam esta rod.

Cláusula Segunda - Disposição contratual  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 23 de fevereiro de 2023.  
Edson de Oliveira Prefeito em Exercício

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023  
UASG: 899979

O Município de Bom Sucesso do Sul-PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 10/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e a serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo 1. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no dia 15/03/2023, às 09h00min. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessoarsul.pr.gov.br](http://www.bomsucessoarsul.pr.gov.br), podendo também ser solicitado pelos e-mails: [registro\\_bss@bomtotal.com](mailto:registro_bss@bomtotal.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Obs. Edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempresário Individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

Josiane Follé  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023  
- UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 09/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papeleria) para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo 1 do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no dia 13/03/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessoarsul.pr.gov.br](http://www.bomsucessoarsul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails: [registro\\_bss@hotmail.com](mailto:registro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

Josiane Follé  
Pregoeira

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 26/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELÉTRICOS, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos Municípios convencionados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 163.800,00  
Data: 24/02/2023 Fonte: 078

Adm. Edi Dalla Cort  
Presidente em exercício

**MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 02/2023. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de Tócos, Gessos e Divisórias, para atender às necessidades da Secretaria e Departamento da Administração Municipal. Prazo: 12 meses, 17/02/2023 a 16/02/2024. Município de Coronel Vívinda - Paraná.

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	CNPJ/Nº	VALOR ESTIMADO	TOTAL
16/2023	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPES - CRIATIVA PERSONALIZADAS	31.781.105/0001-02	54.950,00	
20/2023	LITIA F. SOUSA	40.515.280/0001-05	161.200,00	
21/2023	MARIANA CASTRO DA SILVA	43.308.252/0001-56	60.885,00	

Coronel Vívinda, 16 de fevereiro de 2023. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 037 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023  
Súmula: Designar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 038 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023  
Súmula: Alterar emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 039 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023  
Súmula: Contratar os empregados em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 040 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023  
Súmula: Dispor sobre ajuste e alteração de valor de procedimentos, alteração de descrição, inclusão de consultas especializadas e inclusão de procedimento em editais de credenciamentos e de outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 041 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023  
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

RESOLUÇÃO Nº 042 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023  
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021  
EDITAL Nº 060/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADICIONAIS

O Presidente em exercício do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Adm. Edi Dalla Cort, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vívinda-PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta.

CAPS AD III - PSICÓLOGO

CANDIDATO CLASSIFICADO  
JAINE FATIMA GREIN 17º

A Integra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos: <http://www.concursos.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/diariopar>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) presidente Adm. Edi Dalla Cort. no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.898/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e plano pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 37/2023  
b) Nr. Licitação: 37/2023-IL  
c) Modalidade: Inversão de ordem de licitação  
d) Data de Homologação: 24/02/2023  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELÉTRICOS, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos Municípios convencionados ao CONIMS.

f) Formadores e Resumo de Itens Vincendos: UN. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

INSTITUTO SANTA PELEZZARI 1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELÉTRICOS SERV 12.000 67.436.7975 R\$ 809.229,21

1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELÉTRICOS Total fornecedor: R\$ 809.229,21

02 - Autorizar a emissão de nota de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30/0  
Adjudicação aos Municípios Convencionados: R\$ 809.229,21

Adm. Edi Dalla Cort  
Presidente em exercício

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) presidente Adm. Edi Dalla Cort. no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.898/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e plano pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 38/2023  
b) Nr. Licitação: 38/2023-IL  
c) Modalidade: Inversão de ordem de licitação  
d) Data de Homologação: 24/02/2023  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - FISIOTERAPIA destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de Clevelândia-PR, convencionado ao CONIMS.

f) Formadores e Resumo de Itens Vincendos: UN. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

PRÉVIA LIFE LTD 1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA SERV 2.000,00 20,000 R\$ 40.000,00

1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA Total fornecedor: R\$ 40.000,00

02 - Autorizar a emissão de nota de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30/0  
Adjudicação aos Municípios Convencionados: R\$ 40.000,00

Adm. Edi Dalla Cort  
Presidente em exercício

**Diário do Sudoeste**  
Para anunciar, ligue 46.3220-2066

**Sulina**  
Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina

PORTARIA Nº 030/2023 de 27/02/2023  
Autoriza pagamento de sobreaviso e horas extras aos servidores que especifica.

PORTARIA Nº 031/2023 de 27/02/2023  
Concede gratificação de função aos servidores que especifica.

DECRETO Nº 011/2023 de 27/02/2023  
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 28 de FEVEREIRO de 2023, conforme Lei Constituinte do 87. de 07 de Junho de 2013.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

27/02/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palma Sola/SC, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

27/02/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

16/02/2023

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva das usinas de oxigênio dos municípios consorciados de Coronel Vivida/PR e Mangueirinha/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

15/02/2023

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis), de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA PROCESSUAL FASE INTERNA - PARTE 1](#)

[↓ Anexo 4 - ÍNTEGRA PROCESSUAL FASE INTERNA - PARTE 2](#)

[↓ Anexo 5 - ÍNTEGRA PROCESSUAL FASE INTERNA - PARTE 3](#)

[↓ Anexo 6 - ÍNTEGRA PROCESSUAL FASE INTERNA - PARTE 4](#)

[↓ Anexo 7 - ÍNTEGRA PROCESSUAL FASE INTERNA - PARTE 5](#)

[↓ Anexo 8 - ESCLARECIMENTO 1](#)

[↓ Anexo 9 - ESCLARECIMENTO 2](#)

[↓ Anexo 10 - IMPUGNAÇÃO 1](#)

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

15/02/2023



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 30/2023**

O(a) presidente Admir Edi Dalla Cort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	30/2023		
b)	Nr. Licitação:	22/2023 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	23/02/2023		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	Vl. Unitário
<b>JULIO CESAR ALVES MOREIRA</b>				
	I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	9.619,9166
				R\$ 115.439,00
	Total fornecedor:	R\$ 115.439,00		
	Total geral:	R\$ 115.439,00		

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador: D235BE86**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
22/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 22/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 115.439,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 23/02/2023

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Presidente em Exercício

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:0A1E14DA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

0000067  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 22/2023**

**Processo Adm.:** 30/2023  
**Data do Processo:** 07/02/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Admir Edi Dalla Cort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 30/2023  
b) **Nr. Licitação:** 22/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 23/02/2023  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	9.619,9166	R\$ 115.439,00

**Total fornecedor:** R\$ 115.439,00

**Total geral:** R\$ 115.439,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 23 de Fevereiro de 2023

**ADMIR EDI DALLA**  
**CORT:585389929**

53

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Presidente em exercício

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA  
CORT:58538992953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=93418079000195, OU=Presencial, OU=Certificado  
PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.01 10:35:17-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000068

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 22/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR consorciado ao CONIMS. Valor Global: 115.439,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 23/02/2023

ADMIR EDI DALLA

CORT:585389929

53

ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em exercício

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA  
CORT:585389929  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,  
CN=58538992900195, OU=Presencial, OU=Certificado  
PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992929  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Emissão:  
Data: 2023.03.01 11:26:43-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 123/2023**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente em exercício, Sr. Admir Edi Dalla Cort.

**CONTRATADA: JULIO CESAR ALVES MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.013.667/0001-79, com sede na Av Djalma Dutra, 29 – Bairro Heliópolis na cidade de Garanhuns/PE, CEP 55.296-288, neste ato representada por Julio Cesar Alves Moreira, portador do RG n.º 5854882 SSP-PR e CPF n.º 019.487.189-44.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – São Miguel, Chopinzinho/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Edson Luiz Cenci.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 030/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR consorciado ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

**2.1.** A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

**2.2.** Contratada executará os serviços no Ambulatório do CRE de Chopinzinho, sendo destinados 16 (dezesseis) períodos mensais para realização de procedimentos.

**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Julio Cesar Alves Moreira** inscrito no **CRM 50435/PR**, para execução dos serviços.

**2.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

**2.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

**2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

### 2.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.10.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de fonoaudiologia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.



- 2.10.3.** Ao término do tratamento em fonoaudiologia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 2.10.4.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.
- 2.10.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.
- 2.10.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.10.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.10.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 2.10.9.** A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

### CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR

- 4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25





(vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso,





quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**5.11.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.12.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **15 de março de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **8.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**8.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.3.1.1.** Gerenciar a prestação do serviço contratado;

**8.3.1.2.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício.

### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidade do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2023.

  
**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**  
 CONTRATADA

ADMIR EDI DALLA  
 ADMIR EDI DALLA CORT  
 53  
 CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA  
 CORT:58538992953  
 ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
 Multiples V's, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.04.10 07:11:27-0300'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**EDSON LUIZ CENCI**  
 MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. QUEIROZ**  
 CPF: 017.866.461-88

## ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL	TOTAL
90.01.01.276-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	44,12	50	2206,00
90.01.01.139-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09	50	3204,50
90.01.01.252-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	44,12	50	2206,00
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	54,05	50	2702,50
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	44,12	50	2206,00
90.01.01.128-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	44,12	50	2206,00
90.01.01.134-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	44,12	50	2206,00
90.01.01.130-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	44,12	50	2206,00
90.01.01.097-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	44,12	50	2206,00
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49	50	2374,50
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64	50	2332,00
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80	50	4000,00
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34	50	2167,00
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	44,12	50	2206,00
90.01.01.114-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	44,12	50	2206,00
90.01.01.286-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	44,12	50	2206,00
90.01.01.134-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	44,12	50	2206,00
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	44,12	50	2206,00
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08	50	8754,00
90.01.01.115-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	44,12	50	2206,00
90.01.01.083-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	263,98	50	13199,00
90.01.01.081-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99	50	6599,50
90.01.01.072-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98	50	13199,00
90.01.01.094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	50	6599,50
90.01.01.085-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99	50	6599,50
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	44,12	50	2206,00
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12	50	2206,00
90.01.01.109-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	44,12	50	2206,00
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00	50	4000,00
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	44,12	50	2206,00
90.01.01.132-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	44,12	50	2206,00
<b>TOTAL ANUAL CONTRATADO</b>		<b>R\$ 115.439,00</b>		





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6DC-0E14-F8C5-9784

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/03/2023 15:57:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6DC-0E14-F8C5-9784>

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized name followed by a horizontal line.



**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 10/04/2023 às 09:26:27 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 10/04/2023 às 17:02:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

YGJ

863

1L1

M4D